**REQUERIMENTO Nº 10 / 2015**

Senhor Presidente,

O Vereador signatário deste requer, nos termos do inciso XXIV do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e do inciso VII do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, após ouvido o douto Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável pela respectiva pasta, as informações que se seguem referentes ao Curso Pré ENEM e Pré-vestibular gratuito, ministrado no Município de Pouso Alegre:

a) As provas classificatórias para a seleção do Curso Pré ENEM e Pré-vestibular gratuito, no Município de Pouso Alegre foram elaboradas pelo próprio Município ou por uma empresa especializada? Se elaborada pelo Município quem foram os responsáveis pela sua elaboração? Caso tenha sido elaborada por uma empresa especializada, apresentar cópia dos documentos de todo o processo licitatório, edital, publicações, relação das empresas que participaram da licitação e contrato da empresa vencedora.

b) Enviar cópia das provas aplicadas com o respectivo gabarito.

c) Enviar cópia de todo o processo classificatório que deu origem a seleção dos alunos para participarem do referido curso e a cópia da listagem final dos alunos selecionados.

**JUSTIFICATIVA**

Tais informações visam esclarecer a esta Casa de Leis, e a população sobre algumas dúvidas a respeito do referido assunto.  
O vereador tem como dever fiscalizar as ações do Poder Executivo e o requerimento é uma forma documental de informar, com transparência, a população e esta Casa de Leis sobre como estão sendo prestados os serviços de interesse da população.

De acordo com a Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, em seu artigo 69, inciso XXVI, é atribuição do prefeito “prestar à Câmara Municipal informações solicitadas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação”. E ainda, “Das responsabilidades do Prefeito” em seu artigo 71, são infrações político-administrativo e sujeitam o Prefeito a julgamento e cassação do mandato pela Câmara, além de outras previstas nesta lei: IV – desatender, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Também vale ressaltar a Lei Federal N° 12.527/2011 que regula o acesso a informações públicas.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2015.

|  |
| --- |
| Adriano da Farmácia |
| VEREADOR |